



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Em conformidade com as cotações realizadas e devidamente anexadas aos autos do processo, bem como com o balizamento de preços efetuado, verificou-se que a empresa M R FERNANDES, inscrita no CNPJ nº 15.198.081/0001-53, apresentou a proposta mais vantajosa em comparação com os valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, conforme demonstrado na pesquisa de preços.

Para garantir uma escolha fundamentada e transparente, foram consultadas três empresas sediadas no município de Cáceres, além de outras localizadas por meio de pesquisas em plataformas eletrônicas especializadas. As empresas contatadas foram:

- **M R FERNANDES** – CNPJ 15.198.081/0001-53
- **WADSON VICENTE DE ALMEIDA LTDA** – CNPJ 43.618.704/0001-35
- **TALYTA ROSEANNE DE ALMEIDA SOUZA** – CNPJ 46.778.126/0001-92
- **DOIS IRMÃOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** – CNPJ 11.066.436/0001-08
- **FLASH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ 36.047.706/0001-56
- **PRIMUS COMÉRCIO DE AMBIENTES CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA** - CNPJ 52.143.694/0001-10
- **LUXO MOVEIS PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** – CNPJ 23.365.709/0001-96



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ressalta-se que a empresa **LUXO MÓVEIS PLANEJADOS** não enviou orçamento, apesar de sucessivas tentativas de contato. Seu representante comprometeu-se, em duas ocasiões, a encaminhar a proposta, e posteriormente agendou uma visita à Casa de Leis para o dia 06/03/2025, com o objetivo de esclarecer dúvidas e apresentar informações adicionais sobre os serviços ofertados. No entanto, a empresa não compareceu nem forneceu justificativa para sua ausência.

Adicionalmente, cabe informar que o senhor **Édipo Moura Nunes**, proprietário da empresa **DOIS IRMÃOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, veio a falecer em 03/03/2025, o que impossibilitou a continuidade da sua participação no processo.

Dentre as empresas que efetivamente apresentaram proposta, a **M R FERNANDES** foi selecionada por atender a todos os critérios exigidos, incluindo a pertinência ao ramo de atividade relacionado ao objeto demandado. Além disso, a empresa forneceu toda a documentação necessária para comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como ofertou o menor preço, no valor de **R\$ 34.970,00 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais)**.

Dessa forma, a escolha da empresa **M R FERNANDES** está devidamente fundamentada, garantindo economicidade, transparência e conformidade com os princípios da Administração Pública.

Cáceres-MT, 27 de março de 2025

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos